



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 986.862
Natureza: Representação
Relator: Conselheiro Wanderley Ávila
Jurisditionado: Município de Santos Dumont – Poder Legislativo

À Coordenadoria de Débito e Multa,

1. Versam os autos de Representação formulada pelo Centro de Fiscalização e de Gestão de Informações Estratégicas – SURICATO, em face do Município de Santos Dumont, referente à aquisição de medicamentos acima da tabela de preços referência da ANVISA.
2. Após o trânsito em julgado, ocorrido em 14/09/2021, os autos foram encaminhados a CDM em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 154 da Resolução nº 12/2008.
3. Em face da ausência de recolhimento voluntário do débito foram emitidas as Certidões de Débito nºs 130/2023 (peça nº 102 do SGAP), 131/2023 (peça nº 101 do SGAP), 129/2023 (peça nº 100 do SGAP), 128/2023 (peça nº 99 do SGAP), 126/2023 (peça nº 98 do SGAP), 127/2023 (peça nº 97 do SGAP), 125/2023 (peça nº 96 do SGAP) e 124/2023 (peça nº 95 do SGAP) com atualização monetária do *quantum debeatur*.
4. Os autos, em seguida, vieram ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar estadual nº 102/2008.
5. Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio dos procedimentos de ACOMPANHAMENTO CAMP nº R1939, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa para os fins dispostos na Resolução nº 13/2013, e seu posterior arquivamento.
6. É a **MANIFESTAÇÃO**.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2023.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente)